



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1278 de 27 de Outubro de 2021

Institui o Comitê de Infraestrutura, Segurança e Sustentabilidade Ambiental (CISA) e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria nº 0807/2020 da AUDINT;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das ações e atividades referentes à segurança no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a aprovação no Comitê Institucional de Governança, em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 50/2021 - GVR de 25 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as Portarias GR nº 726/2021, que instituiu o Comitê de Infraestrutura e Sustentabilidade Ambiental (CISA); a de nº 770/2021, que indicou membros para compor o CISA; a de nº 821/2018, que instituiu o Comitê de Segurança Universitária; e a de nº 653/2018, que designou o grupo de trabalho para adoção de ações de Segurança na UFS.

Art. 2º Instituir o Comitê de Infraestrutura, Segurança e Sustentabilidade Ambiental (CISA).

Art. 3º O CISA é unidade colegiada responsável pela coordenação das diretrizes e ações transversais relativas à infraestrutura, segurança e sustentabilidade ambiental, possuindo as seguintes competências e atribuições:

I. Coordenar as diretrizes e normas que assegurem a adoção de boas práticas na execução e fiscalização dos serviços de infraestrutura, segurança e sustentabilidade ambiental, atuando de forma colaborativa com a Superintendência de Serviços de Infraestrutura (INFRAUFS) e com a Diretoria de Projetos e Estruturas Físicas (DOFIS);

II. Propor e monitorar mecanismos de minimização de riscos nas ações e atividades de infraestrutura, segurança e sustentabilidade ambiental, desenvolvidas no âmbito dos diversos *campi* da UFS, de forma integrada com o Comitê de Gestão de Riscos e Controles (CGRC);

III. Prospectar, propor e monitorar modelos de gerenciamento de obras e de serviços de

infraestrutura, com foco na sustentabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e segurança contra incêndio e outros sinistros;

IV. Identificar e propor métodos de monitoramento de indicadores de resultado das ações e atividades relativas à infraestrutura, segurança e sustentabilidade ambiental, de forma integrada com a Superintendência de Indicadores de Desempenho Institucional (SIDI);

V. Coordenar ações voltadas para a maior efetividade quanto o alcance de metas e objetivos estratégicos no âmbito das atividades de infraestrutura, de segurança do trabalho e patrimonial, bem como em relação aos índices de sustentabilidade, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS;

VI. Apresentar propostas de política e planos específicos no tocante aos eixos de atuação do CISA, submetendo para apreciação e aprovação das instâncias superiores da UFS.

VII. Acompanhar o desempenho das ações, o cumprimento das diretrizes e o alcance dos objetivos e das metas definidas em planos estratégicos específicos, de forma articulada com a direção de Centro e Campus, no tocante à:

a) Acessibilidade;

b) Segurança dos *campi*, e

c) Gestão de resíduos sólidos e líquidos.

VIII. Atuar como órgão de orientação no tocante à elaboração de estudos e emissão de relatórios técnicos relativos ao ambiente de governança, visando a adoção de ações de racionalização e sustentabilidade dos recursos naturais, notadamente em relação aos recursos hídricos e às fontes de energia.

Parágrafo Único - A atuação do CISA deverá estar alinhada com as diretrizes definidas pela estrutura de governança institucional da UFS.

Art. 4º O CISA será formado pelos ocupantes dos cargos abaixo:

I. Vice-Reitor;

II. Superintendente de Indicadores de Desempenho Institucional (SIDI);

III. Superintendente de Serviços de Infraestrutura (INFRAUFS);

IV. Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho (DGASET);

V. Chefe do Departamento de Logística e Segurança (DELSEG);

VI. Diretor de Projetos e Estruturas Físicas (DOFIS);

VII. Chefe da Divisão de Projetos e Orçamentos (DIPRO);

VIII. Chefe da Divisão de Gestão de Energias Convencionais e Renováveis (DIGEN);

IX. Um servidor que atua na área de energia, designado pelo Reitor;

X. Servidor lotado na Pró-Reitoria de Planejamento com formação em engenharia elétrica (PROPLAN);

XI. Presidente do Comitê Gestor do Programa de Ações Inclusivas (PRAINCLUIR).

§1º Poderão participar dos trabalhos e reuniões outros servidores e especialistas convidados para tratar de temas circunscritos ao CISA.

§2º A presidência do CISA será exercida pelo Vice-reitor, e na sua ausência, pelo Superintendente de Indicadores de Desempenho Institucional.

Art. 5º O CISA se reunirá ordinariamente de modo presencial ou remoto a cada bimestre ou, em caráter extraordinário, sempre por meio de convocação do presidente.

§1º Em caso de reunião presencial, será permitida a participação de membros do CISA por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação não presencial, que permita sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, caso em que serão considerados presentes à reunião.

§2º O quórum de reunião e de aprovação do CISA é de maioria simples.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

REITOR EM EXERCÍCIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.